



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46 237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 48

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 5.3.75, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

— Alteração do Registro de Firma:

A-GB-74-755 — M. L. Mandina — Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários, Instrumento de 17.9.74 — Aumento de Capital — Alteração do Registro de Firma:

A-GB-75-91 — M. L. Mandina — Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários, De Cr\$ 300,00 para Cr\$

100.000,00 — Instrumento de 26.2.75 — Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-DF-74-1591 — Futura — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. De Cr\$ 60.500,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 18.12.73

— Cancelamento de Dependências — Alteração Contratual:

A-DF-74-1591 — Futura — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em Fortaleza (CE), Recife (PE) e Brasília (DF) Instrumento de 18.12.73

De 6.3.75, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Correloras

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-GB-74-610 — Ayrton Rodrigues da Silva Correto de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. De Cr\$.. 196.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Instrumento de 14.8.74

A-DF-74-394 — Montanarini — Corretora de Títulos e Câmbio Ltda. De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Instrumento de 6.2.74

A-DF-74-2125 — Parfisa — Corretora de Títulos, Valores e Câmbio Ltda. De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$.. 352.100,00 — Instrumento de 28.6.74

A-DF-74-2010 — Provalor — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda. De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 24.6.74

Sociedades Distribuidoras

— Cancelamento de Dependências: A-GB-75-37 — Bamerindus S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Em Florianópolis (SC)

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-GB-74-834 — Companhia São Casapuro Distribuidora e Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários. De Cr\$ 4.800.000,00 para Cr\$ 7.968.000,00 — A.G.E. de 31.8.74

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 80 — Designar Ivanildo Buarque de Gusmão, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, na vaga decorrente da dispensa de José Carlos Braga Peixoto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da mesma Delegacia para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 852, de 13 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 81 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711-52, modificado pela Lei n.º 5.678 de 19 de ju-

lho de 1971 publicada no Diário Oficial da União, de 20 de julho de 1971, Lemar Duarte Wilman — Oficial de Administração nível 16.C, matrícula n.º 1.024.231, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 85 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1975, Maria Terezinha Bárbara, dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações, Expediente e Arquivo, da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 227, de 9 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 1974.

N.º 86 — Designar Yara Coelho de Souza, para exercer os encargos de Assessora do Delegado da Delegacia da SUNAB em Santa Catarina, para atendimento dos assuntos de natureza jurídica, na vaga decorrente da dispensa de Célio Luiz de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Assessora do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria

SUNAB n.º 448, de 15 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1966.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 87 — Designar Dauri Emmendorfer, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia da SUNAB em Santa Catarina, na vaga decorrente da dispensa do Yara Coelho de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria Super n.º 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 388, de 12 de julho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 89 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711-52, modificado pela Lei n.º 5.678, de 19 de julho de 1971, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1971, Arthur Gonçalves — Escriturário n.º

vel 10, matrícula n.º 2.081.353, do Quadro de Pessoal desta SUNAB

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 63.196, de 29 de agosto de 1963, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

N.º 83 — Dispensar a pedido, a partir de 4 de fevereiro de 1975, Zilda Novaes Pires de Campos, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 392, de 21 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1974.

N.º 84 — Dispensar a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 1975, Augusto de Almeida, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 189, de 22 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1969.

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÃO e PARTICULAR, SEMESTRE, ANO, and VALOR. Includes prices for 1975 and 1974.

PORTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exercício de 1975 deverão ser renovadas até 31 de março.

Para evitar interrupção de remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais não serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 91 — Dispensar Nivaldo Torres, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 91, de 24 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1974.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 92 — Designar Jacirlei de Almeida Bathich, para exercer os encargos de Substituto do Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIA SUNAB N.º 119, DE 11 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

Considerando que as Delegacias da SUNAB são localizadas nas capitais de cada Unidade da Federação, com jurisdição sobre o respectivo território, conforme prevê o art. 11 do Regulamento da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962;

Considerando que os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara passarão a constituir um único Estado,

sob a denominação de Estado do Rio de Janeiro, com a capital na Cidade do Rio de Janeiro, conforme art. 8.º

e seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974;

AÇÃO DE ALIMENTOS

LEI N.º 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação n.º 1.063

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda X: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Considerando a necessidade de ser alterado o Regimento Interno do ... SUNAB para o fim de adaptá-lo à nova situação resultante da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, resolve:

Art. 1.º As Delegacias da SUNAB nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, a partir do dia 15 de março de 1975, passarão a constituir uma única Delegacia, de Classe Especial, com a mesma organização da atual Delegacia no Estado da Guanabara (DEGB), em extinção, sob a denominação de Delegacia no Estado do Rio de Janeiro (DERJ) com sede na capital do Estado e jurisdição sobre o respectivo território.

Art. 2.º Alterar o Regimento Interno da SUNAB, no seguinte:

1 — Excluir do Art. 183 a codificação pertinente a Delegacia na Guanabara — DEGB;

2 — O parágrafo 1.º do Art. 184, passa a ter a seguinte redação:

“1.º São Delegacias de Classe Especial as localizadas nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo”.

3 — Excluir do parágrafo 2.º do Artigo 184 a Delegacia Classe “A” no Estado do Rio de Janeiro;

4 — Alterar a alínea “a” do artigo 191 exclusivamente na parte relativa à Delegacia na Guanabara, que passará a ter a seguinte redação:

“... Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, por um Secretário, Seis Assessores e cinco Auxiliares”.

Art. 3.º Em decorrência da extinção das Delegacias da SUNAB nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, a partir de 15 de março de 1975, ficam encerradas no dia 14 de março de 1975, as contas bancárias das mesmas Delegacias, cujos patrimônios serão transferidos ao Órgão Central a partir de 15 de março de 1975, nesta

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

mesma data devendo ser apresentada à Divisão de Pessoal, o pessoal atualmente localizado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro a ser extinta.

Parágrafo Único. Ainda em consequência da extinção referida neste artigo, ficam revogadas a Portaria do mesmo dia 15 de março de 1975, todas as Portarias de designação para o exercício de encargos gratificados e de credenciamento de fiscalização da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro a ser extinta.

Art. 4º Incorporar a partir de 15 de março de 1975, à Delegacia de ... SUNAB no novo Estado do Rio de Janeiro, o pessoal atualmente localizado na Delegacia da SUNAB no Estado da Guanabara, mantidas, igualmente, as atuais designações para o exercício de encargos gratificados e de credenciamento de fiscalização da Delegacia.

Parágrafo Único. Fica o Diretor da Divisão de Pessoal autorizado a apossar as Portarias de que trata este artigo, pelas substituições a expressar Guanabara, por Rio de Janeiro.

Art. 5º A presente Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 15 de março de 1975, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nor Wille, Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

Considerando que as Agências da SUNAB são diretamente subordinadas às respectivas Delegacias, e que a sua organização, competência e as atribuições do seu pessoal constam do Regulamento Interno da SUNAB, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 11 e Art. 12 do Regulamento da SUNAB aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1972;

Considerando o disposto na Portaria SUNAB nº 119, de 11 de março de 1975, resolve:

Art. 1º Criar uma Agência de 1ª Classe, com sede na cidade de Niterói, a partir de 15 de março de 1975, diretamente subordinada à Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro criada a partir da mesma data, com jurisdição sobre a área geográfica compreendida pelos Municípios de Niterói, São Gonçalo, Magé, Itaboraí, Rio Bonito, Maricá, Saquarema, Araruama, São Pedro D'Aldéa e Cabo Frio.

Art. 2º Dar nova redação ao Art. 202 do Regulamento Interno da SUNAB, da seguinte forma:

"As Agências da SUNAB, diretamente subordinadas à Delegacia Estadual respectiva, são os órgãos encarregados de executar no âmbito de sua jurisdição, os planos, programas, projetos e medidas da SUNAB, podendo cada Agência ter jurisdição abrangendo vários municípios, desde que situados no mesmo Estado".

Art. 3º A fim de atender as necessidades peculiares decorrentes da função dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, o Assessor que assistirá o Chefe da Agência ora criada, conforme autoriza o art. 207 do Regulamento Interno da SUNAB, será um Bacharel em Direito ao qual serão cometidas as atividades de ordem jurídica.

Art. 4º Ao Chefe da Agência, bem como aos Chefes de suas Seções e Setores e ao seu Assessor serão atribuídas as gratificações constantes da Tabela anexa à Resolução número 153, de 12 de novembro de 1961, do ex-Congresso Deliberativo da SUNAB, com as suas alterações posteriores.

Art. 5º A presente Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 15 de março de 1975, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nor Wille, Superintendente.

Delegacia Regional em Brasília

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 3 — Designar o servidor comissionado Paulo Arvônio Bezerra Coelho, Assistente da Procc, para substituir da Procuradoria.

2 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União.

Nº 4 — Designar a servidora Olga Reis de Salles, Assistente da DIRP, para substituir do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas.

2 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União. — Antonio Luiz Coelho.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 253 — Excluir da Portaria número 1.471, de 25.10.74, publicada no Boletim do INCRA nº 37, de 1 de novembro de 1974, Paulo Frassinetti Neves Ferreira, dispensando-o, em consequência, dos encargos de Executor do Projeto Fundiário de Diamantino, no Estado de Mato Grosso.

II — Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 13 de dezembro de 1974.

Nº 254 — Designar o Advogado Jaimir Atanásio dos Santos, contratado CLT, para exercer os encargos de Executor do Projeto Fundiário de Diamantino, no Estado de Mato Grosso, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Frassinetti Neves Ferreira.

II — Homologar os atos praticados pelo aludido servidor durante o período de 13 de dezembro de 1974 até a presente data. — Lourença Vieira da Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 68-75-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe é conferidas no inciso VIII e parágrafo único do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando que a Reforma Administrativa praticada através dos artigos 1º e 12, do Decreto nº 200 de 23 de fevereiro de 1971, a delegação de competência como um dos princípios fundamentais a que obedecerão as atividades da Administração Federal, resolve:

Delegar competência ao Secretário Geral, Dr. Osvaldo Bastos de Menezes, para autorizar repasse, e sub-repasses, adiantamentos, reposições, colônias de preços, pagamentos, recolhimentos, provisões e contações orçamentárias, aprovar prestações de contas, assinar notas de empenho e respectivas anulações e, em conjunto com o funcionário Aviner Poyca, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, cheques e solicitações de transferências de fundos bancários, relativos às contas números 193236-8 e 183205-8, junto ao Banco do Brasil S. A. — Agência Central — DF. — Paulo Azevedo Berutti.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve

Nº 415 — Dispensar o servidor Adelson Gadelha de Medeiros, matrícula nº 2.082.659, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Administração, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

Nº 416 — Designar a servidora Margarida Maria Valladão da Silveira, matrícula nº 1.184.588, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Serviço de Supervisão Técnica, do Grupo de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário. — Maurício Couto César, Procurador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 3.324, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número ... 19.272-74, resolve

Dispensar Mazzini Dorestes Ogeda das atribuições do Servente, região pela Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento no art. 432, alínea f, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Joaquim Cardoso Lemos, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 177 — Tornar sem efeito a Portaria nº 62 de 21 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial de 30 dos mesmos mês e ano, na parte que nomeou para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13, a partir de 31 de março de 1972, Elizabeth Maria Palma da Fonseca de Souza Borges, Atendente, nível 9, em vagas decorrentes da aposentadoria de Lucília Leite Vieira e da promoção de Maria Alvina de Pinho e a partir de 30 de setembro de 1972, Maria da Conceição Lima Miranda, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da promoção de Anália Farias Xavier.

1975, publicada no Diário Oficial de 30 dos mesmos mês e ano, na parte que nomeou para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13, a partir de 31 de março de 1972, Elizabeth Maria Palma da Fonseca e Joana Angelica de Souza Borges, Atendentes, nível 9, em vagas decorrentes da aposentadoria de Lucília Leite Vieira e da promoção de Maria Alvina de Pinho e a partir de 30 de setembro de 1972, Maria da Conceição Lima Miranda, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da promoção de Anália Farias Xavier.

PORTARIA Nº 178-75

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, item VI do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 178 — Nomear por Acesso, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 3.760 de 12 de julho de 1960 e regulamentado pelo Decreto número 54.424 de 15 de outubro de 1962, no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

A — A partir de 31 de março de 1975.

Y — Para a classe A da série de classes de Auxiliar de Enfermagem (P-170) — (13-A):

Elizabeth Maria Palma da Fonseca, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da aposentadoria de Lucília Leite Vieira;

Joana Angelica de Souza Borges, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da promoção de Maria Alvina de Pinho.

Alta dos Reis Silva, Atendente, nível 9, em vaga decorrente da promoção de Anália Farias Xavier — Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor em exercício.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.

(SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS).

RELATÓRIO DA DIRETORIA - 1974

Senhoras Acionistas:

A Diretoria da Centrais Elétrica do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE, tem a honra de apresentar a V.Sas. o Relatório das Atividades da Empresa no exercício de 1974, acompanhado do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1974, com os pareceres favoráveis da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal.

1. FEEMBRIDES.

Aos 20 de junho de 1974, a ELETRONORTE completou o primeiro aniversário de sua constituição.

Aos 22 de julho de 1974, no Diário Oficial da União, foi publicado o Decreto Nº 74.303, de 10 de julho de 1974, encampando os bens e instalações vinculados à concessão de produção de energia elétrica da Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes e sistema de transmissão associado, em construção, no Território Federal do Amapá, com base em sua avaliação estimada nos bens e instalações acrescidos até 31 de dezembro de 1974, para entrega, como bens da União, à guarda da ELETRONORTE, que os deverá utilizar conforme sua destinação original.

Resultaram-se do Decreto Nº 74.303 dois encargos importantes para a nossa atual Empresa, de certo modo antecipados:

- a obrigação de promover o desenvolvimento das obras de geração e de transmissão do citado sistema hidrelétrico, de acordo com o cronograma previsto, visando a colocá-lo parcialmente em operação (uma unidade geradora a nível d'água no reservatório, pelo menos, na cota mínima operacional) em junho de 1975 e a completar a primeira etapa do projeto em fins desse ano, e

- a necessidade de arrematarmos e preparar pessoal de operação e de manutenção de diversos níveis, em quantidade e qualidade suficientes, para a efetiva operação do sistema hidrelétrico Coaracy Nunes, apesar de suas condições pioneiras e dificuldades decorrentes de sua localização em pleno setentrão brasileiro.

2. ATIVIDADES EMPRESARIAIS

2.1 - Condicionantes

No exercício de 1974, a ELETRONORTE, ainda em fase pré-operacional, funcionando provisoriamente em suas instalações no Rio de Janeiro - GB, desenvolveu as atividades previstas em nosso Relatório de 1973 para a sua progressiva organização e estruturação empresarial, formação de sua equipe inicial básica de trabalho, instalação de escritórios, além das, diretamente relacionadas com os trabalhos de engenharia na sua área de atuação.

Dois condicionantes básicos orientaram, permanentemente, o seu desempenho:

- a necessidade de instalação da ELETRONORTE em sua sede, em Brasília, no primeiro trimestre de 1975, e

- o prosseguimento, sem solução de continuidade, dos estudos de inventário hidrelétrico e de viabilidade técnico-econômica em bacias hidrográficas da Amazônia, com vistas a serem definidos, no menor prazo possível, os locais de aproveitamento adequados ao suporte energético da política governamental de ocupação e de

desenvolvimento econômico integradas de áreas selecionadas em função de suas potencialidades naturais, consistente com o II Plano Nacional de Desenvolvimento e, particularmente, com o Programa de Pólos Agropecuários e Agronegócio da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

2.2 - De Administração Geral e Financeira

No concernente à instalação e funcionamento efetivo e eficiente da ELETRONORTE em Brasília, para cumprimento não apenas de recomendação da ELETROBRÁS, mas de imposição estatutária, tendo em vista as dificuldades conjunturais e peculiares do mercado de trabalho e imobiliário da Capital Federal, promoveram-se a seleção e admissão no Rio de Janeiro (RJ) para transferência oportuna para Brasília, de profissionais com suficiente experiência, bem como, gestões junto ao Ministério das Minas e Energia (MME) e a órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal, para o equacionamento e solução dos problemas relativos à implantação de seu escritório central, a moradias para seus empregados, e demais funcionais para seus diretores.

O quadro inicial básico de empregados, a ser completado em Brasília, foi propositalmente limitado e reduzido a um mínimo consentâneo com as leis condicionantes antes mencionadas, razão pela qual deverão ser transferidos, somente, 76 empregados (50 profissionais de nível superior) todos com vivência no setor elétrico e capacidades de superior desempenho e dedicação à ELETRONORTE, do que vêm dando provas.

A tempo, se definiram as primazias e os critérios básicos para a mudança, os quais foram devidamente aprovados pela ELETROBRÁS. Em novembro do corrente ano foram estabelecidos os trabalhos de programação da mudança da ELETRONORTE, de seus escritórios provisórios do Rio de Janeiro para a sua sede em Brasília, fixando-se a mesma para se realizar em fins de fevereiro de 1975.

Tendo em conta a importância do elemento humano e do que para ele deve representar a moradia própria, além da especial significação se ela lhe é proporcionada com o auxílio da empresa em que trabalha, procurou-se assegurar para os empregados da ELETRONORTE a aquisição de moradias financiadas segundo as normas do Sistema Financeiro da Habitação, mediante convênios com agente autorizado do Banco Nacional da Habitação.

Nessa conformidade, a ELETRONORTE celebrou convênio, nos 29.03.74, com a COLMBIA - Associação de Poupança e Empréstimo, com interveniência da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), para a construção de 16 (dezesseis) apartamentos, na Projeto nº II-G, da S.Q. N. 102, com apartamento previsto em fevereiro de 1975.

Por outro lado, entendimentos estão sendo mantidos com o MME para aquisição pelos empregados da ELETRONORTE, de unidades habitacionais construídas mediante convênio entre o MME e o Banco Nacional da Habitação, com interveniência da COLMBIA - Associação de Poupança e Empréstimo, com previsão de entrega em fevereiro de 1975.

Relativamente a terreno, situado no Setor de Aterraguagens Norte, pretendido pela ELETRONORTE para a construção de edifício próprio para instalação de seu escritório central, aguarda-se em breve decisão final da TERRACAP.

Para a instalação de seu escritório central, até que a sua sede própria esteja construída, a ELETRONORTE providen

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ciou o aluguel do edifício Anápolis, situado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 13, lotes 28 e 29

Em Belém, capital do Estado do Pará, a ELETRO NORTE, para apoio imediato das obras da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e apoio futuro das atividades de operação e de manutenção, promoveu a aquisição de uma casa com amplo terreno, situado em Jacaré-cy, à margem da baía de Guajará, além de comprar outro caso no centro da cidade.

Relativamente à administração financeira, providências foram tomadas no sentido de assegurar à ELETRONORTE a totalidade de recursos necessários para o seu programa no ano de 1974.

Assim, em 16.07.1974 foi assinado um Termo de Convênio entre o Ministério das Minas e Energia e a ELETRO NORTE, visando o emprego de Cr\$27.000.000,00 (recursos provenientes do Programa de Integração Nacional - PIN) em estudos de viabilidade e projetos básicos dos aproveitamentos hidroelétricos de São Félix, Santo Antonio e Tucuruí (situados no curso do rio Tocantins) e Couto de Magalhães (no alto curso do rio Araguaia). Em 23.08.1974, com o Termo Aditivo ao Convênio acima citado, o valor da aplicação foi aumentado para Cr\$30.000.000,00. Dos citados recursos do PIN, carregados para a ELETRO NORTE a partir de agosto de 1974 e com dois anos de prazo para aplicação, já tinha sido desembolsado, até 31.12.74 o valor de Cr\$7.201.548,26.

Por outro lado, na data de 16.05.1974, em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da ELETRONORTE e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.824, de 14.11.72, o capital social da Empresa foi aumentado de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$141.425.000,00, com o incremento totalmente subscrito pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS. Do valor subscrito naquela data, foram integralizados, até 31.12.74, Cr\$25.000.000,00, devendo o restante do capital ser integralizado de acordo com as necessidades da ELETRONORTE.

Ainda no campo da administração financeira, e tendo em vista o volume de trabalho a ser enfrentado brevemente pela Empresa, estão sendo desenvolvidos trabalhos na área de sistemas e métodos, visando:

- Elaboração e implantação de um sistema de processamento contábil atualizado, eficiente e seguro, mediante utilização de Equipamento Eletrônico de Processamento de Dados, abrangendo a Contabilidade do Patrimônio, a Contabilidade Geral e a Contabilidade de Custos.
- Criação de um banco de dados para fins de relatórios econômico-financeiros, periódicos, que servirão para o atendimento de exigências legais, para análises da situação econômico-financeira da Empresa e para fins de estatística.
- Elaboração e implantação de um sistema de programação e acompanhamento orçamentário, mediante utilização de Equipamento Eletrônico de Processamento de Dados.
- Elaboração e implantação de um conjunto de normas, rotinas e procedimentos, tendo em vista a preparação e acompanhamento de orçamentos e os processamentos contábeis a serem implantados.

No corrente ano, foi lograda a implantação desses sistemas para o processamento contábil das atividades em curso na ELETRONORTE, dentro de sistemáticas simplificadas, sem utilização de processamento eletrônico de dados, mas visando e se ajustando ao sistema final completo em desenvolvimento, inclusive com o apoio fu-

do de processamento eletrônico de dados. ; ;
2.3 - De Engenharia.

Prosseguiram os estudos de inventário hidroelétrico nas bacias hidrográficas dos rios Trombetas e Erepecuru, no Estado do Pará; Jatapu e Uatumã, no Estado do Amazonas, e Colíngo, no T.R. de Roraima. Neste último rio, os trabalhos se concentraram no sítio denominado Tamandua, onde é possível em 1ª etapa, um aproveitamento da ordem de 30.000 kW compatível com as projeções do mercado de Boa Vista. Neste local já estão sendo iniciadas várias atividades de campo para coleta das informações necessárias aos estudos de viabilidade técnico-econômica, esperando-se que, em meados de 1976, definidos o projeto básico, possam ser começadas as primeiras providências relacionadas com a construção.

Segundo cronograma semelhante, espera-se trabalhar no aproveitamento de Samuel, no rio Jamarã, no Território da Rondônia.

Para atender o mercado energético de Manaus, a seleção do local mais adequado, seja no rio Jatapu, seja no rio Uatumã, deve estar concluída até o final de 1975, permitindo a concentração dos trabalhos de viabilidade técnico-econômica, de modo a possibilitar que as atividades de construção se iniciem em meados de 1977.

Na bacia do rio Tocantins, os estudos se desenvolveram ativamente, concentrando esforços, visando atingir nível de projeto básico nos locais de Tucuruí e São Félix. Sobre tudo em Tucuruí, já foram iniciadas as atividades para a construção do acampamento provisório, acessos rodoviários, aeroporto e estão sendo concluídos os trabalhos de campo (geologia, topografia, batimetria hidrometria) que permitirão concluir e emitir o Relatório de Viabilidade do projeto até fins de janeiro de 1975.

Como resultados desses trabalhos já foram definidos os principais parâmetros da usina, que resumimos a seguir:

Potência instalada	2.700.000 kW
Área de drenagem	758.000 km ²
Volume total do reservatório	34.084 hm ³
Volume útil	24.036 hm ³
Área do reservatório	1.630 km ²
Altura total da queda	67,50 m
Capacidade do vertedor	104.000 m ³ /s
Volume total das escavações	9.600.000 m ³
Volume de concreto	4.106.000 m ³
Volume de aterro compactado	41.600.000 m ³
Volume total das enscadeiras	9.600.000 m ³

Com vistas a manter o ritmo dos trabalhos iniciados, os serviços de consultoria de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo das obras civis e sistema de transmissão associado vêm sendo desenvolvidos desde fins do corrente ano, enquanto prosseguem em fase final os estudos de viabilidade. Para a definição das formas hidrodinâmicas do projeto e do comportamento hidráulico das estruturas, já foram iniciados os estudos em modelo reduzido e estão sendo concluídos os estudos relativos ao amortecimento de cheias e dimensionamento das estruturas de desvio durante a construção.

Para o atendimento, no mais breve prazo, a empreendimentos industriais de vulto da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., da Amazônia Mineração S.A. - AMZA, entre outros, além dos mercados energéticos da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e da Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, relativos às demandas de energia elétrica, respectivamente, da área de Belém e do pontal de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Goiás, as obras da ensecadeira de desvio da 1.^a etapa deverão ser iniciadas em agosto de 1975, para que o empreiteiro das obras principais possa iniciar a construção das estruturas em junho de 1976.

No local de São Félix, os estudos de viabilidade estão praticamente completados, prevendo-se desenvolver, no segundo semestre de 1975, as atividades iniciais para a construção do canteiro provisório das obras e a contratação dos consultores de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo.

Na fase atual dos estudos, já se encontram definidos os parâmetros básicos da usina que enumeramos a seguir:

Potência instalada	1.300.000 kW
Área de drenagem	57.650 km ²
Volume total do reservatório	55.200 hm ³
Volume útil do reservatório	35.100 hm ³
Área do reservatório	1.650 km ²
Altura total da queda	140,00 m
Capacidade do vertedor	15.000 m ³ /s

Como parte do projeto de aproveitamento hidrelétrico de São Félix e com vistas a antecipar o fornecimento de energia à região do médio-Norte Goiano onde se localizam grandes fazendas de açúcar, foi contratado o projeto para a construção dos trechos da linha de transmissão em 345 kV que ligará Brasília a Barro Alto e Niquelândia, o qual se integrará, posteriormente, ao sistema de transmissão São Brasília/Niquelândia/São Félix, associado à usina de São Félix.

Relativamente aos estudos de inventário de toda a bacia do Tocantins-Araguaia, os mesmos prosseguiram durante todo o ano de 1974, definindo aproveitamentos totalizando um potencial hidrelétrico da ordem de 18.000.000 kW. O relatório final desses estudos deverá estar concluído até abril de 1975.

No alto curso do rio Araguaia, principal afluente do Tocantins, foram também terminados os estudos de inventário e concluídos os estudos de viabilidade dos locais de Couto de Magalhães e Barra do Peixe, considerados como soluções, respectivamente, a médio e longo prazos para o atendimento do mercado energético do estado de Mato Grosso. Os relatórios finais deverão ser emitidos no decorrer do 1.^o trimestre de 1975.

3. ATIVIDADES PREVISTAS PARA 1975.

Nesse ano serão desenvolvidos com intensidade projetos organizacionais, visando à implantação de modernos sistemas contábeis e gerenciais, completando-se, se possível, a organização da Empresa com vistas ao seu desenvolvimento.

Com a transferência da Empresa para Brasília, um novo dimensionamento será dado às suas estruturas principais, proporcionando melhor atendimento aos vários setores de trabalho, que até então vêm arcando com grande sobrecarga de serviços.

Na área de engenharia, terão prosseguimento os estudos de inventário hidrelétrico em toda a região Amazônica, não só nas bacias já conhecidas mas também em novas áreas, como é o caso dos rios Xingú, Tapajós e Madeira, cujos trabalhos iniciais de reconhecimento aéreo, complementação aerofotográfica, apelo barométrico e restituição aerofotogramétrica estão programados para o ano de 1975.

Em decorrência do cronograma de empreendimento de produção de alumina/alumínio do Grupo ALBRÁS, deverão ser intensificados os trabalhos de campo em Tucuruí, prevendo-se a construção do acampamento provisório da obra, início do acampamento definitivo, conclusão das estradas de acesso, aeroporto e rampas de desembarque para os equipamentos de construção e início da ensecadeira da 1.^a fase do desvio do rio. Na área do projeto deverão ter prosseguimento os estudos em modelo reduzido e serão emitidos os documentos e especificações técnicas para a contratação das obras civis e parte dos equipamentos eletromecânicos.

Para atender o cronograma estabelecido para a construção do aproveitamento hidrelétrico de São Félix, deverão ser executadas em 1975 as obras do acampamento provisório, estradas de acesso, e elaborados os documentos e especificações técnicas para a execução do túnel de desvio e ensecadeira de 1.^a fase, obras essas que deverão ser realizadas em 1976.

Relativamente ao aproveitamento hidrelétrico de Couto de Magalhães, deverá ser concluído o seu projeto básico e iniciadas atividades de campo, para permitir o início da construção em 1976.

Com relação aos aproveitamentos hidrelétricos do rio Cotingo, no Território de Roraima (Tamanduá e Jamarí, no Território de Rondônia (Samuel)), serão intensificados em 1975 os estudos dessas obras e realizadas as providências necessárias à implantação das primeiras atividades de construção.

Concomitantemente com o processo de encampação da usina hidrelétrica Coaracy Nunes, a ELETRONORTE dará prosseguimento aos trabalhos de construção, com vistas a garantir a entrada em operação da 1.^a unidade de 20.000 kW, em junho de 1975, e a conclusão de todas as obras, inclusive as do sistema de transmissão associado, prevendo-se a entrada em operação da 2.^a unidade, em dezembro do mesmo ano. Ainda para 1975, estão programados estudos preliminares para a instalação da 3.^a unidade geradora e possível definição do reservatório de regularização à montante da usina.

CONCLUSÃO.

Como encerramento do seu segundo Relatório, a Diretoria da ELETRONORTE tem a honra de agradecer ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. SHIGEAKI UEKI e a seus colaboradores a consideração e apoio marcanes com que sempre foi distinguida.

Agradece, igualmente, ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia e demais Diretores a excelente colaboração prestada à ELETRONORTE.

Externa, também, reconhecimento ao Presidente da ELETRONORTE e demais Diretores pela orientação e colaboração que dão à ELETRONORTE.

Aos empregados da ELETRONORTE, o apreço da Diretoria pelo zelo, dedicação e elevado espírito de equipe que demonstraram na execução dos serviços realizados.

Brasília, 31 de dezembro de 1974
Raul Garcia Llano - Presidente
Everaldo Dinges Alirandé - Diretor
Dário José Gonçalves Gomes - Diretor
Wilson Daniel Christofari - Diretor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		INEXIGÍVEL	
Imo. e Instalações p/uso Futuro		Capital	141.425.000,00
Organização	674.904,49	EXIGÍVEL	
Terras e Servidões	1.541.571,59	Contas a Receber	109.329,93
Estrut. e Outras Beneficiárias	4.373.308,01	Obrigações Sociais	191.117,09
Mobil. e Equip. de Escritório	1.150.538,31	Provisão para Férias	216.076,73
Outras Instalações Técnicas	928.238,08	Outros Créditos Correntes	355.728,64
	9.618.918,58		1.067.882,39
DISPONÍVEL		PENDENTE	
Banços	2.242,56	Rendimentos de Letras do	
Bco. Brasil S.A. - Reservas de R\$ 21.793.451,74		Tesouro Nacional	2.317.045,80
Letras do Tesouro Nacional	18.488.000,00	Juros Durante a Construção	771.677,16
	21.258.682,70	Correção Monetária -	
REALIZÁVEL		Convênio Habitacional	339.209,91
Devedores Diversos	88.425,30	Contribuições - Res. do FIN	22.798.451,74
Depósitos Especiais em Caução	15.000,00	Doações - FIN	7.201.546,22
Capital a Realizar - Ações	190.486.000,00		45.427.933,32
Obriga. e Emprést. a Receber	1.891.144,71	COMPENSAÇÃO	
Investição em Outras Propriedades	126.000,00	Ações Caucionadas	200,00
	108.564.574,02	Exercidas e Colocadas	2.226.847,00
PENDENTE		Exercidas e Serviços	
Desps. Levant. e Invest. Preliminares	6.171.885,01	Contratadas	286.000,00
Outros Débitos Diferidos	11.909,40	Convênio Habitacional	324.520,16
Serviços Prestados em Andamento	886.221,13		3.836.561,76
Obras e Serviços em Andamento	10.262.760,81		
	17.432.772,43		
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	200,00		
Material a Receber	1.226.847,00		
Contratos de Empréstados e			
Serviços	286.000,00		
Convênio Especial de Habitação	324.520,16		
	1.836.561,76		
	177.896.716,30		177.896.716,30

WAL GARCIA LLAÑO
Presidente

DARIO JOSE GONCALVES GOMES
Diretor

EMERALDO DINIZER MIRANDA
Diretor

WILSON DANIEL CRISTOFARI
Diretor

ANTONIO BELLANI
Contador
CRC SP 37.609 "S" DE 255

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Nota 1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

A empresa, estando em fase pré-operacional, não procedeu à apuração de resultados. As despesas atualmente incorridas e por não se caracterizarem como operacionais, estão sendo apropriadas aos custos dos estudos e projetos em andamento. Os valores dos rendimentos de Letras do Tesouro Nacional, Juros Estatutários e Correção Monetária (convênio habitacional) serão, no futuro, creditados à "Receita Estranha à Exploração", quando a empresa entrar em operação.

Nota 2 - DISPONÍVEL

O valor de Cr\$ 21.798.451,74 corresponde ao saldo não aplicado do valor recebido em decorrência do Convênio assinado entre o MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA e ELETRONORTE, para realização de estudos de viabilidade e projetos básicos dos aproveitamentos hidroelétricos de Tucuruí, Santo Antônio, São Felix, Couto de Magalhães e Barra do Peixe.

Nota 3 - OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER

A importância de Cr\$ 1.891.144,71 registrada nesta conta, corresponde ao valor atualizado do Depósito de Cr\$ 18.250 U.F.C. efetuado conforme Consórcio Habitacional estabelecido em 29 de março de 1974 com a Colônia - Associação de Fomento e Empreendimento com a intervenção da Companhia de Eletricidade do Brasil - CEB, visando o financiamento de unidades habitacionais aos empregados da empresa em Brasília-DF, dentro das normas do Sistema Financeiro de Habitação. O valor total do convênio é estimado em 64.438 U.F.C.

As atualizações monetárias do depósito não transitaram e estão registradas na conta "Correção Monetária - Convênio Habitacional" no Passivo Pendente.

Nota 4 - INVERSÃO EM OUTRAS PROPRIEDADES

A importância de Cr\$ 126.000,00 corresponde à inversão feita no CEPEL - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica.

Nota 5 - CAPITAL

A Assembleia Geral Extraordinária de acionistas de 18 de maio de 1974 aprovou o aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 141.425.000,00.

O aumento equivalente a Cr\$ 131.425.000,00 foi totalmente subscrito pela Central Elétrica Brasileira S.A. - ELETRONORTE. O capital está composto de 141.425.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00.

Brasília, 07 de Janeiro de 1975.
A DIRETORIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Central Elétrica do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo procedido à verificação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Contas da ELETRONORTE, relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro e examinado com assistência dos Auditores Beneditinas, Campos, Coppes e Lybrand Ltda., os respectivos documentos, achando tudo na melhor ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos Senhores Acionistas, na próxima Assembleia Geral, o referido Balanço Patrimonial, as contas e os atos da Diretoria durante o exercício.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1975.

Agenor Delácio

Graciano Costa Rodrigues Junior

Eduardo Eugênio Goulart Machado Figueira

PARECER DOS AUDITORES

Timos, Srs. Diretores da
Central Elétrica do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

Examinamos o balanço patrimonial da Central Elétrica do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE levantado em 31 de dezembro de 1974. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião o balanço patrimonial acima referido apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira da Central Elétrica do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE em 31 de dezembro de 1974 de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 22.545, de 24 de agosto de 1959, aplicadas de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1975.

BOUCINHAS, CAMPOS, COPPES & LYBRAND LTDA.
CRC-GR-13/70 - GRUPO-RAI-75/04-23

Eilton Claro
Contador-CRC-GR-19.344-AT/22 161
CENEC-RAI-75/356-4-23

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

RELAÇÃO Nº INDS 42/75PORTARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPA

Nº 195, de 6-2-75 - Declara vago o cargo de Auxiliar-da-Administração, ref. 10, em virtude do falecimento da servidora ODETE DE ARAÚJO BRANDÃO, mat. 815.055, ocorrido em 19-2-75.

CHEFEIA DO SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 40, de 24-2-75 - Cancela, a pedido, a contar de 11-11-74, a aposentadoria de MARIETA FERREIRA DE SOUZA, mat. 46.475, visto ser optado por cargo na Justiça do Trabalho - Poder Judiciário, não mais fazendo jus aos respectivos proventos.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 3.685, de 21-2-75 - Nomeia JOÃO CARLOS CAMPELO, mat. 35.763, para exercer o cargo em comissão de Centro Regional de Informações nº 32163, símbolo 6-C, cessando, em parte, consequentemente, a DTS/SRMA-3.128/74, publicada no BSL-29/74, que o designou para responder pelo referido cargo; Nº 3.686, de 21-2-75 - Nomeia ARTHUR LOPES GONÇALVES ALMEIDA, mat. 818.070, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Hospital nº 71546, símbolo 4-C, cessando, consequentemente, a DTS/SRMA-3.235/74, publicada no BSL-96/74, que o designou para responder pelo referido cargo; Nº 3.687, de 21-2-75 - Nomeia CLODOMIR DA PENHA REIS, mat. 830.001, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 51939, símbolo 6-C, na Agência em Tutela, cessando, em parte, consequentemente, a DTS/SRMA-3.128/74, publicada no BSL-29/74, que o designou para responder pelo referido cargo.

RELAÇÃO Nº INPS 43/75DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 2, de 12-2-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 28-9-73, SALUSTIANO COSME DE JESUS, mat. 44.358, Oficial de Administração, nível 16-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRFP

Nº 2.454, de 12-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 31-5-74, MARIA HELENA DE OLIVEIRA PINTO, mat. 31.599, Escriurária, nível - 8; Nº 2.455, de 12-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 27-11-74, ROBERTO CORRÊA DA SILVA, mat. 16.344, Escriurário, nível-10.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 647, de 17-2-75 - Designa FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, mat. 821.127, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31.486, símbolo 1-F; Nº 648, de 17-2-75 - Designa MARLENE RIBEIRO DE MELO, mat. 58.205, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, nº 31522, símbolo 4-F; Nº 649, de 17-2-75 - Designa IRENE DE FARO CARVALHO, mat. 4.017, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise, nº 31520, símbolo 2-F; Nº 650, de 18-2-75 - Designa JOSÉ AUGUSTO, mat. 67.014, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X, ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais; esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei 1234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

COORDENAÇÃO REGIONAL TÉCNICA ADMINISTRATIVA - SRGE

Nº 21, de 4-2-75 - Designa MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, mat. 873.787, para exercer a função gratificada de Assistente nº 41060, símbolo 4-F; Nº 27, de 12-2-75 - Designa BENEDITA EDUARDA GUIMARÃES,

mat. 54.287, para exercer a função gratificada de Assistente, nº 40560, símbolo 4-F; Nº 28, de 12-2-75 - Designa NORMA DE JESUS CARNEIRO, mat. 32.808, para exercer a função gratificada de Assistente, nº 40813, símbolo 4-F; Nº 29, de 12-2-75 - Designa DARCYLIA DA SILVA HENZE, mat. 8.121, para exercer a função gratificada de Assistente, 40814, símbolo 4-F

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 380, de 13-2-75 - Designa GEYZA DE ARAUJO BARROS, mat. 62.024, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Movimentação e Registros nº 33389, símbolo 10-F

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 16.342, de 27-1-75 - Torna sem efeito a DTS-SRSP-15.997/74, na parte relativa à designação de THEREZINHA DE JESUS FALCATO DE CAMPOS, mat. 43.062, para exercer a função gratificada de Informante e Reabilitador, nº 58287, símbolo 7-F. ||

RELAÇÃO INPS Nº 45/75SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

Nº 68, de 18-2-75 - Declara vago o cargo de Servente-GL-104.5, em virtude de falecimento do servidor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, mat. 53.492, ocorrido em 16-1-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.457, de 19-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 26-9-74, ALZIRA DE LIMA FONTES, mat. 66.720, Auxiliar-de-Enfermagem, nível-13; Nº 2.458, de 19-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 27-6-74, EUGÊNIO AMÉRICO BUENO FERREIRA, mat. 57.093, Médico, nível-21.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 3.933, de 21-2-75 - Nomeia MARIA LIDIA RESSA, mat. 46.961, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro Setorial de Treinamento nº 20962, símbolo 4-C, fazendo cessar os efeitos da DTS/SBE-3.807/74, publicada no BS/DG-170/74.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Nº 8.988, de 18-2-75 - Exonera JOCELIN ALVES SOBRINHO, mat. 69.140, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Pacientes Externos nº 70036, símbolo 7-C; Nº 8.989, de 18-2-75 - Nomeia JOCELIN ALVES SOBRINHO, mat. 69.140, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Médico Assistencial nº 70011, símbolo 5-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRJ

Nº 16, de 17-2-75 - Designa os servidores abaixo mencionados para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando, em consequência, os efeitos das DTS 6.425 e 6.429/74, publicadas no BSL-23/74, e a de nº 6.595/74, publicada no BSL-62/74: ROSITA DELL'OSO, mat. 9.772, Assistente nº 34572, símbolo 2-F, OTILDES WALDIGEA DE ARAUJO, mat. 59.215, Auxiliar Técnico nº 34583, símbolo 5-F, AYRES CARNEIRO MACIEL, mat. 16.228, Assistente, nº 34566, símbolo 1-F, NADIR GUIMARÃES COSTA, mat. 13.887, Encarregado de Análises nº 34582, símbolo 4-F, ADALTO RIGUEIRA, mat. 8.246, Assistente nº 42.379, símbolo 3-F, HORÁCIO ANTONIO DE ALMEIDA NETO, mat. 803.844, Encarregado de Turma nº 42407, símbolo 9-F, JASSON SILVA, mat. 6.315, Chefe de Turma nº 34594, símbolo 5-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSP

Nº 13, de 17-2-75 - Designa os servidores abaixo mencionados para exercerem as funções gratificadas a seguir: ELISABETH MARIA PIZANI, Secretária nº 36222, símbolo 7-F, a contar de 7-1-74, ANTONIO SOUKEFF, mat. 871.173, Encarregado de Análise nº 36306, símbolo 2-F, a contar de 19-4-74. ||

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Relação SP — Nº 13-75

PT-SP nº 6.707, de 04-2-75, a) Inclui no inciso II da PTC nº SF-6.328, de 3 de junho de 1974, publicada no BS-DG nº 125-74, as Determinações de Serviço (DTS) ns. ESQ-37, 39, 40 e 41, de 14-4-67, publicadas no BS-INPS-79-67; b) Revisora os efeitos da PTC nº SSG-2.811-68, publicada no BS-INPS nº 55-68, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.150.518-09 e a relação de concorrentes publicada no BS-DS nº 33-74. PT-SP nº 6.721, de 14-2-75, Promove, por Meritamento, do nível E-A para o nível 10-B da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31-3-73 o servidor Idório Bezerra da Silva, nº 4.692, lotado na SRGE, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73 e a publicação constante da página 327 do BS-DG nº 15, de 23-1-75. PT-SP nº 6.722, de 14-2-75, Torna sem efeito a promoção ao nível 2 da série de classes de Médico, do Quadro de Pessoal do ex-IAPETC, efetivada pela PTC nº SP-6.369, de 11-7-74, publicada no BS-DG nº 151-74, relativa ao servidor Wandy Jorge Kalil, nº 45.985, lotado na SHSP, em virtude de sua aposentadoria ter ocorrido em data anterior à da vigência da referida promoção, e tendo em vista proposta da Comissão de Promoção face ao que consta do processo nº 2.451.024-74. PTC-SP nº 6.723, de 14-2-75, Torna sem efeito as promoções para o nível 21 da série de classes de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do INPS, efetivadas pela PTC nº EF-6.285, de 1-1-74, publicada no BS-DG número 233-71 relativas às servidoras abaixo discriminadas por já integrarem o referido nível 21 em datas anteriores à da vigência daquelas promoções, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-74. Heloisa Ferreira de Araújo, matrícula 49.362, lotada em 06-000; Maria Luiza Cavalcante Lima, mat. 49.583, lotada em 23-000; Elza da Silva Sampaio, mat. nº 49.587, lotada em 06-000; Izabel Freitas Lima, mat. 53.959, lotada em 06-000. PTC-SP nº 6.724, de 17-3-75, Nomeia por acesso para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1.701, nível 13-A, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes Atendentes, nível 9, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.352.454-73, e considerando a aprovação na prova prestada, conforme consta do BS-DS número 130-73 e o cumprimento das exigências previstas nos artigos 5º e 7º do Decreto nº 54.486-64, citadas da comprovação da habilitação profissional na forma do Decreto-lei nº 200, de 28-2-67. A contar de 31-3-74. Raimundo Norato da Silva, mat. 60.824, lotado em 23-000. A conta: de 30-8-74. Maria dos Santos Pinheiro, mat. 35.711, lotada em 06-000; Antonio José Roberto, mat. 58.555, lotado em 06-000.

RELAÇÃO Nº INPS 40/75

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPR

Nº 243, de 13-2-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, RENE SCARLET DOS SANTOS, mat. 46.235, Escriturário, nível 10-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SPPT

Nº 510, de 12-2-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ITANIRA MENDONÇA MARTINS, mat. 19.701, Técnico de Mecânica -ção, nível 15.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.456, de 17-2-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a VALTER BENEDITO FERREIRA DE CAUARGO, mat. 29.630, Servente nível 5.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 823, de 19-2-75 - Designa JOANITA DE DEUS RIBEIRO, mat. 58.546, para exercer a função gratificada de Secretário nº 21495, símbolo 7-F, cessando, em consequência, sua designação anterior.

AGÊNCIA EM PEREHO - SPAL

Nº 16, de 18-2-75 - Designa GERALDO TAVARES FAUSTO, mat. 807.785, para exercer a função gratificada de Assistente nº 50032, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - SPAL

Nº 33, de 14-2-75 - Designa ANTONIO ROMEIRO NETO, mat. 60.503, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 50027, símbolo 9-F

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGE

Nº 661, de 20-2-75 - Designa KLEBER BARBOSA RODRIGUES, mat. 5.317, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31487, símbolo 1-F, SUZANA SERRANO TOLEDO, mat. 5.443, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31523, símbolo 4-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPB

Nº 8, de 20-2-75 - Designa os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando, em consequência, os efeitos de suas designações anteriores: EXPEDITO ARAUJO VILIPA, mat. 58.452, Auxiliar Técnico nº 33420, símbolo 6-F, MARIA TERESA FERREIRA DE ARAUJO, mat. 46.397, Auxiliar Técnico nº 33421, símbolo 6-F.

RELAÇÃO Nº INPS 47/75

DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR SRBA

Nº 3, de 21-2-75 - Concede aposentadoria, por tempo de Serviço, a RUTH FREIRE DOS PRAZERES, mat. 44.623, Oficial de Administração, nível 14-B; Nº 4, de 21-2-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 19-11-74, DANIEL BUENO TEIXEIRENSE, mat. 33.539, Médico, nível 21-A.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

AGÊNCIA EM CAPANEMA - SRPA

Nº 3, de 18-2-75 - Designa MARIA HELENA DUARTE DO RÊGO BARROS, mat. 314.334, para exercer a função gratificada de Assistente nº 53202, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM CURITIBA - SRPP

Nº 165, de 7-2-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 7-3-75, JOSÉ HIGINO BUCCINO, mat. 27.937, da função gratificada de Informante Habilitador nº 53380, símbolo 7-F; nº 166, de 7-6-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 7-2-75, ALTIVIL ALVES VACIADO, mat. 57.902, Chefe de Seção de Manutenção nº 53934, símbolo 5-F.

AGÊNCIA EM LONDREIA - SRPR

Nº 42, de 14-2-75 - Dispensa, a contar de 3-2-75, INES SACDOCK E SILVA, mat. 49.070, da função gratificada de Chefe de Seção nº 53570, símbolo 5-F, tendo em vista sua remoção para Curitiba.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRPE

Nº 102, de 17-2-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir: JOSÉ ALDEU AGUIAR, mat. 22.790, Encarregado de Análise nº 34739, símbolo 3-F; MARIA ROEMIA DA SILVA, mat. 13.623, Encarregado de Análise nº 34041, símbolo 3-F; LAURA VENTURA DIAS DA SILVA, mat. 13.598, Encarregado de Análise nº 34042, símbolo 3-F; JORGE LORTENCIO RAMOS, mat. 15.906, Encarregado de Análise nº 34066, símbolo 3-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRPI

Nº 14, de 17-2-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando os efeitos das Designações anteriores: JURINALDA GODOY DE VASCONCELOS, mat. 50.903, Chefe de Seção nº 34947, símbolo 7-F; JOANA D'ARC ALMEIDA DE AQUINO, mat. 14.051, Assistente nº 34949, símbolo 2-F; ILMA FREI RE DE RAUHA, mat. 23.912, Encarregado de Análise nº 34953, símbolo 4-F; ARNALDO FERNANDES DE MEDEIROS, mat. 3.784, Encarregado de Análise nº 34951, símbolo 4-F; FRANCISCO BALISTA DA SILVA, mat. 40709, Agente nº 34968, símbolo 2-F; MARIA DALVA ARAUJO MARINHO, mat. 43.397, Encarregado de Análise nº 34970, símbolo 4-F; MÁRIO ROCHA, mat. 10.522, Chefe de Seção nº 34974, símbolo 7-F; VICENTE MACIEL LUC, mat. 71.719, Assistente nº 34961, símbolo 2-F.

RELAÇÃO Nº INPS 15/75

PT-SP nº 6.721, de 25-02-75. Aplica ao servidor MAURO AUGUSTO SOUZA DE MENEZES, nº 65.354, Encarregado-Auxiliar de 2ª Categoria, lotado na Superintendência Regional no Estado do Paraná, a pena de demissão, a teor do serviço público, cominado no artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, ambos da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo 2.425.779, de 25-6-74. PT-SP nº 6.725, de 25-02-75. Aplica ao servidor ALBERTO LUIZ FERREI, nº 54.728, Solador, nível 6-D, lotado na Superintendência Regional no Estado do Paraná, a pena de demissão, a teor do serviço público, cominado no artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, ambos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo 2.425.779, de 25-6-74.

RELAÇÃO Nº INPS 15/75

PT-SP nº 6.721, de 25-02-75. Aplica ao servidor ALBERTO LUIZ FERREI, nº 54.728, Solador, nível 6-D, lotado na Superintendência Regional no Estado do Paraná, a pena de demissão, a teor do serviço público, cominado no artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, ambos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo 2.425.779, de 25-6-74.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ção, cominada no artigo 207, X, por infração do artigo 195, inciso IV, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1.952, tendo em vista o que consta do processo nº 2.406.776, de 19-02-74.

Nº SPD 2. de 26-02-75

PORTARIA Nº SPD-258. de 26/02/75 - Aplica a pena de demissão ao servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nº 57.127, Atendente Nível 9, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, na forma do Artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo nº 2.402.053, de 21-01-74.

RELAÇÃO Nº INPS 48/75

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SPPI

Nº 69, de 21-2-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar em 22-1-75, DUNVAL BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO, mat. 13.999, PROCURADOR da 1ª Categoria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 733, de 18-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 4-11-74, GILBERTO DE SOUZA ALMEIDA, mat. 8.145, Oficial de Administração, nível 12; Nº 734, de 18-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 2-2-74, JOSÉ

RODRIGUES, mat. 11.461, Escriturário, nível 10; Nº 735, de 18-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 9-1-68, JEFFERSON GITANI DA SILVA, mat. 14.929, Contador, nível 21-2, tendo em vista sua opção pelo vínculo estatutário do ex-IAPESP.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 2.369, de 26-2-75 - Designa ELIA PIMENTEL DO PRADO, mat. 67.389, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20880, símbolo 1-F, cessando os efeitos da DTG/SIM-2.136/74, publicada no BCL/DC-82/74, que a designou para responder pela referida função.

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.483, de 20-2-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 2-1-75, ESTHER ALVES DE SOUZA, mat. 875.107, Servente, nível 5.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA - SRFB

Nº 19, de 24-2-75 - Designa EUGENIO RICARDO CORAZA, mat. 4.649, para exercer a função gratificada de Assistente, nº 31623, símbolo 1-F; Nº 20, de 24-2-75 - Designa HELIO REIS MACHADO, mat. 15.384, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31626, símbolo 2-F; Nº 21, de 24-2-75 - Designa REY SERASTIHO ASSUMÇÃO BITTOU, mat. 9.882, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31627, símbolo 2-F; Nº 22, de 24-2-75 - Designa JOÃO PINTO DE LEMOS, mat. 13.576 para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31628, símbolo 4-F.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho do despacho respectiva.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Financiadora de Estudos e Projetos

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 15 de fevereiro de 1974 entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a Universidade de São Paulo com a Interveniência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 71.133, de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco nº 124 - 6º andar, adiante denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Pelúcio Ferreira, a Universidade de São Paulo, regida pelo Decreto nº 52.526, de 18 de dezembro de 1959 com sede na Cidade Universitária, São Paulo, Estado de São Paulo, adiante denominada Beneficiário, neste ato representada por seu Reitor, Professor Orlando Marques de Paiva, com a Interveniência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adiante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Presidente da

TERMOS DE CONTRATO

FINEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro Chefe de Secretaria de Planejamento nos termos da Portaria nº 039-B, de 24 de setembro de 1974, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio de 15 de fevereiro de 1974 que regula a cooperação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, para projeto a cargo do Instituto de Física, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto número 68.748, de 15 de junho de 1971, entregará ao Beneficiário recursos adicionais do Fundo, no valor de Cr\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil cruzeiros), de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 377-B, de 28 de novembro de 1974, para permitir a continuidade do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Física.

Cláusula Segunda - Os recursos serão liberados de acordo com cronograma a ser previamente estabelecido, podendo a FINEP solicitar a revisão desse cronograma de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira - 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata o Convênio de 15 de fevereiro de 1974 e este Termo Aditivo, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria, adiante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de carta, a qual ficará fazendo parte integrante do Convênio ora aditado e de cujo teor será certificada a Inspeção.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força do Convênio de 15 de fevereiro de 1974 e deste Termo Aditivo, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Quarta - É mantida a delegação de competência ao Institu-

to de Física, prevista na Cláusula Sexta do Convênio de 11 de fevereiro de 1974, para receber os recursos previstos neste instrumento.

Cláusula Quinta - As partes convenientes ratificam as demais disposições do Convênio de 11 de fevereiro de 1974 e da Carta FINEP 1.154-74, de 15 de junho de 1974 naquilo que não colidir com as deste instrumento.

E por assim se acharem conveniados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1975. - José Pelúcio Ferreira. - Orlando Marques de Paiva.

Testemunhas: Maria Otaviano Carvalho Santos. - Maria Stela Becker. (N.º 07.850 - 27.2.75 - Cr\$ 120,00).

Convênio que entre si fazem a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através do Programa Nacional de Treinamento de Executivos, e o Programa Paranaense de Treinamento de Executivos, com a Interveniência da Universidade Federal do Paraná, da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, e da Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada simplesmente Secretaria do Planejamento, neste ato representada pelo Dr. Elcio Costa Couto, Presidente do Conselho Diretor do Programa Nacional de Treinamento de Executivos, conforme delegação de competência contida na Portaria número 74, de 16 de outubro de 1973, do então Ministro do Planejamento, e Coordenação Geral, e o Programa Paranaense de Treinamento de Executivos, criado pelo Decreto Estadual do Paraná número 5.061, de 20 de fevereiro de 1974, com sede à Rua Vicente Machado, 445 - 3º andar, em Curitiba, Paraná, doravante denominado simplesmente Executor, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Belmiro Valverde Jobim Castor, com a in-

terveniência da Universidade Federal do Paraná, doravante denominada simplesmente UFRP, sita à Rua XV de Novembro, 1.289, em Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Thozio Jorge Atherino, da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente FAEP, sita à Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 450 - 14º andar, em Curitiba (PR), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mário Stadler de Souza e da Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, doravante denominada simplesmente ACARPA, sita à Rua dos Funcionários número 558, em Curitiba (PR), neste ato representada pelo seu Presidente Senhor José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, considerando a autorização contida na Exposição de Motivos nº 059-B, de 2 de maio de 1973 bem como os termos da Portaria número 36, de 29 de maio de 1973 do Senhor Ministro-Chefe de Secretaria de Planejamento e, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, destinados ao Programa Nacional de Treinamento de Executivos, doravante denominado PNTE, do Executor e dos Interveniências, em Projetos Integradados para a Formação do Empresário Rural, a cargo do Executor resolvem estabelecer o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - A fim de que sejam atingidos os objetivos deste Convênio é atribuído a cada uma das partes o seguinte:

1. A Secretaria de Planejamento, por intermédio do PNTE, propõe-se a entregar ao Executor recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, a conta dos recursos destinados ao PNTE, para o exercício de 1974, até o montante de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) que serão desembolsados conforme o cronograma financeiro aprovado pela Secretaria Executiva do PNTE.

2. Ao Executor, além de prover recursos no valor de Cr\$ 1.300.300,00 (hum milhão, trezentos mil e trezentos cruzeiros), conforme o cronograma financeiro citado, caberá coordenação

nar as atividades dos projetos, promovendo a execução financeira dos mesmos e administrar o Fundo Especial, destinado ao desenvolvimento de programas futuros, cujos recursos advirão da receita aprovada na cobrança de taxas de inscrição para os cursos.

3 - Aos Intervententes competirá: 3.1. UFP - Colaborar, dentro dos limites de suas possibilidades, com recursos humanos e facilidades físicas e didáticas, designando Coordenadores, submetendo seus "currícula vitae" à aprovação do Executor, mediante decisão da Secretaria Executiva do PNTE.

3.2. FAEP - Além de prover recursos no valor de Cr\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), colaborará com recursos humanos e facilidades físicas e didáticas e coordenará a execução do projeto e dos Seminários de Motivação, para o Setor Primário, a serem desenvolvidos com o apoio da ACARPA.

3.3. ACARPA - Além de prover recursos no valor de Cr\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros) colaborará fornecendo recursos humanos e facilidades físicas e didáticas para a consecução dos objetivos dos projetos indicados na programação.

Cláusula Segunda - Fazem parte integrante deste documento, como se nele transcritos fossem, os Projetos Integrados para a Formação do Empregado Rural.

Cláusula Terceira - Os recursos do Fundo Especial, referido no item 2 (dois) da Cláusula Primeira, arrecadados no ano de 1974, serão utilizados para atender parcela das rubricas Despesas de Capital e Reservas de Contingência, podendo as mesmas parcelas serem complementadas com os recursos do Executor, da FAEP ou da ACARPA até os limites estabelecidos nos projetos elaborados pelo Executor e aprovados pelo PNTE.

Cláusula Quarta - 1 - O Executor e os Intervententes se comprometem, quando solicitados, a cooperar na formulação, análise e execução de projetos de interesse do PNTE e a permitir a este, por meio de sua Secretaria Executiva, a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos aos projetos.

2 - A Secretaria Executiva do PNTE poderá, periodicamente, solicitar do Executor a revisão do cronograma inicial de modo a ajustá-lo às reais necessidades dos projetos.

3 - A Secretaria Executiva do PNTE poderá baixar normas e instruções objetivando o bom desenvolvimento administrativo, técnico e financeiro dos projetos, as quais serão formalizadas através de cartas e flus, fazendo parte integrante deste Convênio.

Cláusula Quinta - 1 - Os gastos efetuados com os recursos de que trata o presente Convênio serão objeto de prestação de contas a Secretaria Executiva do PNTE e à Inspeção Planeamento, doravante denominada Geral de Finanças da Secretaria de simplesmente Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas, as quais ficarão fazendo parte integrante deste instrumento e de cujo teor será cientificada a Inspeção, obrigando-se o Executor a apresentar, por solicitação da Secretaria Executiva do PNTE, demonstrações periódicas da utilização de recursos.

2 - As disposições do item anterior não desobrigam o Executor das prestações de contas a que está obrigado por força de lei.

3 - O Executor depositará os recursos recebidos nos termos da Cláusula Primeira em conta vinculada ... PNTE/PNTE - Programa Paranaense de Treinamento de Executivos, no Banco do Brasil S.A. - Agência de Curitiba. Paraná, e os contabilizará separadamente.

4 - No caso de não utilização, pelo Executor, dos recursos recebidos nos termos do item 1 da Cláusula Primeira, o saldo deverá ser por ele recolhido, na forma que for indicada pela Secretaria Executiva do PNTE, salvo se ficar acordado, mediante Termo Aditivo ao presente Convênio, outra destinação para o referido saldo.

Cláusula Sexta - 1 - O Executor submeterá à apreciação da Secretaria Executiva do PNTE, a partir da data da assinatura deste Convênio, Relatórios Quadrimestrais, elaborados ao longo do projeto. O Relatório Final deverá ser apresentado na data estabelecida para a última prestação de contas.

2 - A Secretaria Executiva do PNTE poderá solicitar, além dos Relatórios Quadrimestrais previstos nesta Cláusula, outros Relatórios de Acompanhamento, fixando prazos para a respectiva entrega.

3 - A Secretaria Executiva do PNTE poderá suspender o repasse de recursos, se o Executor, até 30 (trinta) dias após o vencimento dos prazos previstos para a entrega dos relatórios, deixar de apresentá-los.

Cláusula Sétima - A Secretaria Executiva do PNTE, poderá, também, suspender a entrega de recursos, se o Executor infringir qualquer Cláusula deste Convênio ou proceder a modificações nos objetivos e meios da organização que, a juízo da Secretaria Executiva do PNTE, venham a causar prejuízos ao fim colimado neste instrumento.

Cláusula Oitava - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1975 e poderá ser rescindido, de comum acordo ou por ato da Secretaria de Planejamento, a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Executor e pelos Intervententes.

Cláusula Nona - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencio-

Testemunhas: Wilson Ronald Ribos Deconto - Luiz Armando Corrêa. (N.º 7.851 - 27.2.75 - Cr\$ 205,00)

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 11 de novembro de 1971 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Governo do Estado da Bahia com a Intervenção da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, diante denominada Secretária, neste ato representada pelo Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria; através da Portaria número 039-B, de 24 de setembro de 1974, e o Governo do Estado da Bahia, adiante denominado Beneficiário, neste ato representado pelo Governador, Dr. Antonio Carlos Peixoto Magalhães, celebraram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 11 de novembro de 1971 que regula a cooperação financeira prestada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), para projetos a cargo da Fundação Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, adiante denominada CEPED, com a intervenção, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública regida pelo Decreto n.º 71.133, de 21 de setem-

bro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco número 134, 6.º andar, a seguir denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente Dr. José Pelúcio Ferreira, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A Secretaria e a FINEP concordam em dispensar a exigência contida na Cláusula Quarta do Convênio de 11 de novembro de 1971, devendo o CEPED utilizar os recursos no valor de Cr\$ 2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) para compor a contrapartida nacional do empréstimo do BID n.º 361-SF-BR, exceto quanto aos itens "Planos e Engenharia" e "Construção" constantes do Demonstrativo de Aplicações previsto na Cláusula Segunda do Convênio de Repasse de Recursos Externos firmado em 10 de dezembro de 1973, Código 187-CT e não podendo o CEPED utilizar tais recursos para cobertura de gastos com itens para cuja realização estejam previstos recursos do Empréstimo BID n.º 361-SF-BR.

Cláusula Segunda - O Beneficiário, através do CEPED, prestará contas da utilização dos recursos a que se refere a Cláusula Primeira, em data a ser estabelecida através de carta, a qual ficará fazendo parte integrante do Convênio ora aditado e de cujo teor será cientificada a Inspeção Geral de Finanças da Secretaria.

Cláusula Terceira - As partes convencionadas ratificam as demais disposições do Convênio de 11 de novembro de 1971 já aditado em 29 de junho de 1973.

E por assim se acharem convencio-

Testemunhas: Maria Otaviano Carvalho Santos. - Maria Stelu Becker, Emp. n.º 86.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Governo do Estado da Paraíba, referente aos trabalhos de Promoção, Assistência e Fiscalização do Cooperativismo, visando ao seu desenvolvimento e aplicação da legislação específica.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1974, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante apenas mencionado INCRA, neste ato representado por seu Presidente Doutor Lourenço José Tavares Vieira da Silva e o Governo do Estado da Paraíba, doravante designado por GOV-PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, Dr. Ernani Ayres Sátiro e Souza, resolveram assinar o presente, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Primeira - Pelo presente Convênio, fica o GOV-PB, pelo seu Departamento de Assistência ao Cooperativismo incumbido da execução, articulada com a Coordenadoria Regional do INCRA, dos serviços relativos à promoção da legislação específica em toda área territorial dessa Unidade da Federação.

Cláusula Segunda - Ao INCRA compete: a) contribuir com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) colocando-a à disposição do Executor

do Convênio, sendo que essa contribuição correrá à conta da atividade 10.62.8.2.1.01 elemento de despesa 3270 - do Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1974, a qual só poderá ser movimentada depois de aprovado pelo DD-DDC, um plano de trabalho integrado do qual resultará o Plano de Aplicação;

b) designar um Coordenador para o presente Convênio que será o Coordenador Regional do INCRA ou outro funcionário da Coordenadoria Regional a critério da Presidência que representará o INCRA junto ao Órgão Executor.

Cláusula Terceira - A Divisão Estadual Técnica do INCRA na PB compete:

a) acompanhar a execução do Convênio;

b) participar na seleção dos técnicos a serem contratados para prestação de serviços ao presente Convênio;

c) participar na elaboração dos planos de trabalhos;

d) colaborar, dentro das suas possibilidades, com pessoal especializado na execução de serviços relativos a planos e projetos específicos, vinculados aos objetivos do presente Convênio;

e) conduzir estudos sobre avaliação dos resultados alcançados, bem como verificar a eficiência das atividades do Convênio e disto dar conhecimento ao DD-DDC;

f) dirigir-se à entidade vinculada ao Convênio, ou outras que eventualmente colaborem na sua execução solicitando as providências necessárias ao bom andamento do trabalho;

g) elaborar relatórios trimestrais informando o andamento dos trabalhos relativos ao presente Convênio;

h) analisar, opinar e remeter ao DD-DDC, os processos relativos à Autorização de funcionamento de Cooperativas e demais documentos do Órgão executor do Convênio.

Cláusula Quarta - Ao GOV-PB compete:

a) designar para executar um técnico cooperativista de reconhecida capacidade, preferencialmente portador de diploma universitário;

b) executar os trabalhos previstos no presente Convênio, através do cargo ao qual estejam afetos os assessorados do Cooperativismo no Estado;

c) assumir as obrigações legais com o pessoal convocado à execução do presente Convênio, excludos os servidores do INCRA;

d) fazer observar as instruções que tenham sido ou venham a ser baixadas pelo Departamento de Desenvolvimento Rural - DD do INCRA, sem prejuízo do que tenha sido acordado no presente Convênio;

e) fazer cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis as cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento de cada entidade, pelo menos uma vez por ano, dando sempre imediato conhecimento ao INCRA das irregularidades apuradas, bem como as providências adotadas;

f) lavrar os autos de infração decorrentes de não cumprimento da legislação cooperativista em vigor e fazer a devida comunicação ao INCRA;

g) remeter todos os documentos de interesse das cooperativas com destino ao INCRA para a Coordenadoria Regional;

h) proceder ao exame contábil das cooperativas para verificar se estas observam as instruções e normas técnicas estabelecidas pelas determinações estatutárias e legais;

i) colaborar na elaboração da Política de Ação do INCRA nos assuntos pertinentes ao Cooperativismo;

j) manter atualizados o sistema de Relatórios do Convênio e os arquivos relacionados com o mesmo, bem como

DOCUMENTO ILEGÍVEL

um fichário contendo informações sobre as entidades cooperativistas;

l) elaborar relatórios esporádicos quando solicitados pelo INCRA;

m) organizar e encaminhar à CR-INCRA, até trinta dias após o término do "ano convênio" relatório circunstanciado e documentado dos trabalhos desenvolvidos;

n) apresentar, até trinta dias após o encerramento do Convênio, completa prestação de contas dos recursos recebidos do INCRA.

Cláusula Quinta — O GOV-PB se compromete a colocar a disposição do Executor do presente Convênio a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) necessária a complementação para execução do Plano de Trabalho Integrado, independente de outras formas de participação.

Cláusula Sexta — Os recursos a que se refere a Cláusula Segunda, alínea "a", serão liberados em favor do GOV-PB.

Cláusula Setima — O presente Convênio terá a duração de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, denominado "ano convênio" e poderá ser renovado por igual período desde que os resultados obtidos assim aconselhem.

Cláusula Oitava — O nome do ... INCRA constará ao lado do GOV-PB em todos os trabalhos impressos, publicações veículos e material de informação adquiridos ou elaborados com recursos do Convênio.

Cláusula Nona — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e controle do presente instrumento.

Cláusula Décima — Cabe ao Governo Estadual adotar as providências legais junto aos órgãos competentes de sua estrutura administrativa com relação à contra-partida financeira, conforme estabelece a Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Primeira — A emissão de comprovante de entrada de documentos em protocolo, para efeito do contido no artigo 18 e seus parágrafos e artigos 19 e 20 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 é de competência exclusiva da Divisão Estadual Técnica do INCRA na Paraíba, sendo indelegável esta competência para qualquer parte deste Convênio.

Cláusula Décima Segunda — Todos os bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos com recursos do INCRA a ele revertirão após o término ou rescisão do presente Convênio.

Parágrafo Único. Os bens a que se refere esta Cláusula serão relacionados, por ocasião da apresentação das contas, levando uma cópia da relação ser imediatamente encaminhada ao Serviço de Patrimônio do INCRA.

Cláusula Décima Terceira — Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de qualquer das suas Cláusulas, ou denunciado quando se interesses de qualquer das partes convêntes.

Cláusula Décima Quarta — Os termos que iorem aditados no presente Convênio bem como a sua rescisão ficam sujeitos às disposições da Cláusula Oitava.

Cláusula Décima Quinta — A celebração deste Convênio foi autorizada pelo Conselho de Diretores do ... INCRA, na Reunião realizada no dia 17 do mês de outubro de 1974.

Cláusula Décima Sexta — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de questões relativas a este instrumento quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E para clareza e validade do que ficou conveniado lavrou-se este termo que lido pelas partes convêntes e testemunhas presentes e achado conforme vai por elas assinado. — *Laurenço Vieira da Silva.*

— *Ernani Ayres Sátoiro e Sousa.*
Testemunhas — *Agostinho dos Santos.* — *Plácido de Brito e Silva.*
Ofício n.º 11

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia para manutenção de sistema urbano.

Aos 5 dias de março de 1975, a Superintendência do Desenvolvi-

to da Região Centro-Oeste, daqui por diante designada apenas por ... SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, doravante denominado apenas Consórcio, aqui representado por seu Presidente José de Barros Sousa, resolveram celebrar o presente Convênio visando a manutenção do sistema urbano local no município de Aragarças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O Consórcio se obriga a manutenção do sistema urbano local de Aragarças, durante o ano de 1975 (Complexo Hospitalar, Administração Central do Consórcio que compreende também os bens móveis e imóveis cedidos pela SUDECO).

Cláusula Segunda — Para os fins previstos na Cláusula Primeira a ... SUDECO repassará Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) de uma só vez, na data da publicação deste, correndo esta despesa pela dotação 07.09.041-2546.3.1.3.2.

Cláusula Terceira — A comprovação das despesas se fará mediante encaminhamento pelo Consórcio à Auditoria da SUDECO, até 30 de novembro do corrente ano, dos comprovantes a elas relativos.

Cláusula Quarta — Fica eleito o foro de Brasília sobre todos os demais, para dirimir quaisquer discordância ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. — *Nelson Jairo Ferreira Faria*, Superintendente da SUDECO. — *José de Barros Sousa*, Presidente — COMMEA.

Ofício n.º 64-75 — Empenho número 23-75.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado aos 22 dias do mês de outubro de 1973, entre o Ministério da Agricultura, o Governo do Estado de Mato Grosso e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), objetivando o desenvolvimento da suinocultura na Região Centro-Oeste.

Aos 5 dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Brasília — Distrito Federal, o Ministério da Agricultura, neste ato representado

pelo seu Secretário-Geral, Engenheiro Agrônomo, Paulo Afonso Romano, doravante denominado Ministério. O Governo do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Diretor Superintendente da CODEMAT, Engenheiro Agrônomo, Gabriel Francisco de Mattos Neto, doravante denominada CODEMATE e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, a seguir denominada SUDECO, considerando a alta verificada nos preços do material de construção, com reflexo no custo das obras contratadas, cuja previsão anterior tornou-se insuficiente, resolveram celebrar nesta data o Segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, objetivando o desenvolvimento da suinocultura na Região Centro-Oeste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula Aditiva — Aumentar para Cr\$ 2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e hum mil cruzeiros), o valor total do convênio sendo: Cr\$ 1.051.000,00 (hum milhão e cinquenta e Cr\$... 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) a serem liberados conforme cronograma físico-financeiro, elaborado pela CODEMAT e aprovado pela SUDECO.

Segunda Cláusula Aditiva — O prazo do convênio ora aditado fica prorrogado até 31 de outubro de 1975.

Terceira Cláusula Aditiva — Os recursos alocados neste exercício (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) correrão por conta do Projeto número 07.40.045 — 1582 — elemento de despesa 4110 — recurso da União — constante do Orçamento da SUDECO.

Quarta Cláusula Aditiva — Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio ora aditado, as quais expressamente ratificam.

E por estarem justos e contratados, firmamos o presente em seis (6) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas abaixo. — *Paulo Afonso Romano*, Secretário-Geral do Ministério da Agricultura. — *Gabriel Francisco de Mattos Neto*, Diretor Superintendente da CODEMAT. — *Nelson Jairo Ferreira Faria*, Superintendente da SUDECO.

Ofício n.º 60-75 — Empenho número 23-75.

REGISTROS PÚBLICOS

LEI N.º 6.015 — DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.229

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.040

PREÇO Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Filial de Brasília

Concorrência nº 01/75
para execução, sob re-
gime de empreitada glo-
bal de 11(onze) blo-
cos de unidades resi-
denciais, na SQN. 206.

EDITAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 14 de abril de 1975, às 15(quinze) horas, perante a Comissão Permanente de Compras e Contratações - CPC, da Filial de Brasília, instalada no 3º andar do Edifício Eldorado - sala 313 - Setor de Diversões Sul, fará realizar licitação, sob a modalidade de concorrência, para a construção de 11(onze) blocos de unidades residenciais, todos do tipo A-22, com 36(trinta e seis) unidades em cada bloco, sob o regime de empreitada global, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A concorrência terá por objeto a execução de obras, serviços e instalações relativos à construção dos 11(onze) blocos acima referidos, achando-se dita obra descrita e caracterizada nas plantas e especificações anexas, as quais ficam fazendo parte integrante e complementar do presente Edital.

1.2. Os blocos serão reunidos em 3(tres) grupos, na forma abaixo:

- I - integrado pelos blocos de n.ºs. 4, 5, 6 e 7;
- II - integrado pelos blocos de n.ºs. 8, 9, 10 e 11;
- III - integrado pelos blocos de n.ºs. 1, 2 e 3.

2. REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 2.1. As obras, serviços e instalações a que se refere a presente concorrência serão executados sob o regime de empreitada global, ficando estabelecido que o preço cotado, uma vez aceito, será considerado inalterável, ressalvado o disposto no item 7 do presente Edital.
- 2.2. O preço global para execução das obras, serviços e instalações a ser contratada compreenderá todos os materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à sua conclusão e entrega, arrematada e perfeita em todos os seus prazos.
- 2.3. A CEF poderá introduzir modificações nas obras, serviços e instalações contratadas, fornecendo em tal caso, com a devida antecedência, as plantas, detalhes e especificações correspondentes. Servirão de base de cálculo para qualquer alteração, tanto para acréscimo como para diminuição das obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da proposta da licitante adjudicatária, reajustado na conformidade do item 7.1. do presente Edital. Caso as modificações introduzidas pela CEF impliquem na execução de obras, serviços e instalações cujos valores unitários não constem da proposta, estes terão os seus preços unitários acertados previamente, entre os contratantes, mediante troca de correspondência. As variações de quantidades decorrentes das modificações serão apuradas por comparação entre o projeto original e o projeto modificado.

3. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1. Somente poderão participar da concorrência as empresas nacionais cadastradas, ou habilitadas, que hajam efetuado a execução a que se refere o item 1, e que satisfaçam os requisitos relativos a:
- Personalidade Jurídica
 - Capacidade Técnica
 - Idoneidade Financeira

3.1.1. A personalidade jurídica será comprovada:

3.1.1.1. No caso de firmas individuais, com a certidão do respectivo registro.

3.1.1.2. No caso de sociedades comerciais ou civis, com a apresentação dos respectivos atos constitutivos e subsequentes alterações, bem como, em se tratando de sociedade anônima, também da ata da assembléia que eleger a Diretoria em exercício, todos devidamente registrados nos repartições ou escritórios competentes e publicados nos órgãos próprios, quando couber.

3.1.1.3. Na hipótese de se acharem pendentes de publicação quaisquer atos societários, admitir-se-á, para efeito de prova, documento hábil, fornecido pela Imprensa Oficial que ateste o fato, fazendo-se posteriormente, indispensável a apresentação dos documentos a serem publicados.

3.1.2. A capacidade técnica será comprovada, mediante o teste de haver construído:

3.1.2.1. um edifício com finalidade e acabamentos adequados para fins da obra em licitação, com 6.000 m² de área construída, no mínimo;

3.1.2.2. um edifício com estrutura de concreto armado, cujo número de pavimentos seja igual ou superior a 8(oito) admitida uma tolerância de 10% (dez por cento) para menos;

3.1.2.3. dois edifícios, cada um com área mínima de 3.000 m² (igual à metade da área prevista no item 3.1.2.1.) e cujo número de pavimentos, de cada um deles, seja igual ou superior a 4 pavimentos. (metade do número de pavimentos do edifício a ser construído);

3.1.2.4. edifícios de qualquer tipo, nos últimos 5(cinco) anos, cujas somas das áreas seja superior a 72.000 m².

3.1.3. A idoneidade financeira será comprovada mediante:

3.1.3.1. Declaração de, no mínimo, 2(dois) estabelecimentos bancários, que ateste a respectiva idoneidade financeira, em data de até 3 meses anteriores à da concorrência.

3.1.3.2. Balanço dos 2(dois) últimos exercícios, acompanhados das contas de lucros e perdas, devendo, no caso de sociedade anônima, ser apresentada a folha do Diário Oficial ou jornal de grande circulação, com a publicação respectiva.

3.1.3.2.1. Caso não tenha sido, ainda, publicado o balanço do último exercício, deverão ser apresentados os dois últimos anteriores a este.

3.1.3.3. Capital Social de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para concorrer a apenas 1(um) grupo, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para mais de um grupo. O capital social deverá estar integralizado até 120(cento e vinte) dias antes da data marcada para a entrega das propostas.

3.2. Não será admitida a participação de firmas consorciadas.

3.3. A participação na concorrência implicará na concorrência por parte das licitantes com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3.4. Cada licitante poderá concorrer para a execução de um grupo apenas, dois ou todos eles. A licitante que desejar concorrer para mais de um grupo, deverá apresentar tantas propostas quantos sejam os grupos pretendidos e mais uma, englobando a execução dos mesmos.

Exemplificando: se uma licitante pretender concorrer para 2 (dois) grupos, deverá juntar 3 (três) propostas sendo uma para cada grupo e uma outra relativa aos dois grupos em conjunto.

4. CAUÇÃO

4.1. As empresas interessadas na construção de apenas um grupo deverão efetuar na Agência Central da Filial de Brasília, a caução de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) até a data marcada para a entrega da proposta. Para as interessadas na construção de mais de 1 (um) grupo a caução será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros). A caução será efetuada em depósito em conta vinculada ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, estas consideradas pelo seu valor nominal.

4.1.1. O depósito caucionado não terá juros ou correção monetária.

4.2. A caução a que se refere o item anterior, com exceção da efetuada pelas 3 (três) primeiras classificadas, será liberada tão logo aprovada em definitivo pela CEF a classificação das licitantes. Uma vez celebrado o contrato com a licitante vencedora, serão imediatamente liberadas as cauições das 2 (duas) licitantes classificadas a seguir.

4.3. A caução garantirá a apresentação das propostas e revertará em favor da CEF, na hipótese da licitante vencedora recusar-se a assinar o respectivo contrato, quando para tal notificada, ou deixar de apresentar a documentação complementar a que se refere o item 12.5.

4.4. A caução da licitante vencedora será complementada até a assinatura do contrato, para integralizar 1% (um por cento) do valor total do contrato, sendo este total transformado automaticamente em caução inicial para garantia da execução do contrato e reforçada progressivamente de acordo com o estipulado no item 5.1. do presente Edital.

4.5. A caução e inclusive o seu reforço serão levantados em duas parcelas:

- a primeira de 70% do total após a aceitação provisória das obras, serviços e instalações mediante a lavratura do termo respectivo;
- a segunda de 30% do total após a aceitação definitiva que se dará após decorridos 180 dias da aceitação provisória das obras, serviços e instalações mediante a lavratura do termo respectivo.

4.6. A perda da caução em favor da CEF na hipótese de inadimplimento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5. REFORÇO DE CAUÇÃO

5.1. O reforço da caução inicial será feito mediante a retenção pela CEF, de 3% (três por cento), em todo faturamento em aberto pela contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais que passam a fazer parte integrante deste Edital (ou através de medições dos serviços realizados, se for o caso).

7. REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global contratado, será reajustado de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = 0,90 \times \frac{I_m - I_o}{I_o} \times V \quad \text{onde}$$

R = é o valor de reajustamento procurado;

V = é o valor contratual do item ou etapa a ser reajustado;
 I_m = é a média aritmética dos índices mensais referentes ao período da execução do serviço ou etapa, sendo que o índice referente ao seu término, em nenhuma hipótese, poderá ser superior ao do mês previsto, no cronograma aprovado; para término desse serviço ou etapa.

I_o = é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta. Serão aplicados os índices nacionais de construção civil e obras públicas, publicados na Revista Conjuntura Econômica do Fundação Getúlio Vargas, coluna "Edificações".

8. INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Correção por conta exclusiva da contratada:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Edital.

8.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias no licenciamento da obra e ao "habita-se".

8.1.3. A indenização por danos a terceiros.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 1(uma) única via datilografada, com emenda, borrão, rasura ou entrelinhas em suas partes essenciais e nela serão indicados, de maneira clara, o seguintes:

9.1.1. Prazo máximo para execução das obras, serviços e instalações, que não poderá ser superior a 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

9.1.2. preço global, expresso em algarismos e por extenso, relativamente à integralidade das obras, serviços e instalações, incluindo todos os encargos que incidam sobre os meses;

9.1.3. orçamento contendo:

9.1.3.1. discriminação de serviços, unidades, custos unitários - parciais e totais;

9.1.3.2. discriminação dos percentuais que compõem os encargos sociais;

9.1.3.3. taxa de administração e despesas indiretas, a serem consideradas na composição de preços, na eventualidade de execução de serviços não previstos nas plantas e especificações;

9.1.4. cronograma físico-financeiro da execução das obras, no qual serão prefixadas as etapas de execução com os percentuais a serem pagos em função do valor global, ficando o desenvolvimento físico a critério da licitante, no prazo estipulado pela CEF, depois apreciado por esta.

9.1.5. prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

9.2. Não será considerada a proposta que não atenda a todos os requisitos do Edital, bem como a que contiver:

9.2.1. preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a proposta mais baixa;

9.2.2. emenda, rasura, borrão ou entrelinhas que possam motivar dúvidas quanto ao teor da proposta;

9.2.3. condições que não atendam aos requisitos solicitados neste Edital.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues à CPC em 2 (dois) envelopes, separados e fechados, identificados externamente com o nome da licitante e as indicações:

1º Documentação para a Concorrência Nº 01/75 e 2º Proposta para a Concorrência Nº 01/75.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

10.2. Os envelopes serão recebidos, solenemente, pela CPC em reunião cujos trabalhos serão declarados abertos pelo Presidente da Comissão às 10 horas do dia 14 de abril de 1975. A sessão iniciará com a exibição e posterior abertura de todos os envelopes de "documentação".

10.2.1. Os envelopes de "Proposta" serão, nessa ocasião, rubricados no fecho pelos interessados presentes e por membros da CPC.

10.3. Juntamente com os envelopes deverá ser entregue o comprovante da inscrição prevista no item 4.1. deste Edital.

10.4. No caso de a documentação apresentada estar incompleta e ou em desacordo com as disposições do Edital, excluído o documento que obsta o recolhimento da caução, a CPC poderá conceder novo prazo para sua regularização até 1(um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas.

10.5. Ao encerrar os trabalhos, dos quais se lavrará a ata competente, o Presidente da CPC anunciará a data da reunião para abertura das propostas, cujo prazo não poderá ser superior a 7(sete) dias corridos, podendo ser realizada no mesmo dia caso exista qualquer exigência quanto à documentação apresentada pelas interessadas.

10.5.1. Na ata, que será assinada pelos membros da CPC e pelas licitantes presentes, constarão as ocorrências da reunião.

10.6. A abertura dos envelopes de propostas das firmas consideradas habilitadas pela CPC será, igualmente, feita em reunião solene pela CPC, à vista das licitantes interessadas presentes, seguida da leitura, em voz alta, pelo Presidente da CPC, das principais características das propostas apresentadas, as quais serão por todos rubricadas.

10.6.1. Da reunião a que se refere este item será também lavrada ata assinada pelos membros da CPC e licitantes presentes, dela constando todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados.

10.7. Após abertos os trabalhos da reunião a que se refere o item anterior, não serão permitidos quaisquer adendos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interessada desqualificada na habilitação preliminar poderá recorrer da decisão, desde que nessa sentido se manifestar, perante a CPC, até o momento da abertura das propostas, o que deverá constar da respectiva ata.

11.1.1. Neste caso o envelope da proposta será conservado e inviolado até o julgamento do recurso.

11.2. Provido o recurso, a CPC convocará, com antecedência mínima de 3(três) dias, através de Aviso publicado uma vez em jornal de grande circulação, todas as interessadas para assistirem à abertura da proposta da recorrente.

11.3. A interessada que se conformar com a desqualificação ou que tiver o seu recurso indeferido, serão restituídos os documentos da habilitação, envelope de propostas e liberada a sua caução, mediante recibo.

11.3.1. A documentação de habilitação das demais ficará retida até o julgamento final da concorrência, quando será devolvida, salvo a das 3(três) primeiras classificadas, que ficará retida até a assinatura do contrato.

12. JULGAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ADJUDICAÇÃO E MULTAS

12.1. Após examinar as propostas, a CPC apresentará à autoridade competente da CEF um relatório, no qual fará constar todos os elementos necessários ao julgamento da licitação.

12.2. A autoridade competente, à vista do Relatório da CPC, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação, autorizando, se for o caso, a respectiva adjudicação.

12.3. A classificação das propostas será feita levando-se em

consideração a conveniência para a CEF, o prazo, o preço e a manifestação dos seus órgãos técnicos.

12.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a CEF consultará, por escrito, aos respectivos licitantes, fixando prazo para resposta, sobre a melhoria do preço oferecido.

12.3.1.1. A abertura das propostas de desempate será pública e em data e hora fixada nas consultas aos interessados.

12.3.1.2. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório na mesma sessão e na presença dos interessados.

12.4. A adjudicação das obras, serviços e instalações será efetuada mediante contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e da proposta vencedora, com especificações e plantas em anexo.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada para apresentar no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação a documentação complementar abaixo relacionada:

12.5.1. Cartão negativo de inscrição de Dívida Ativa de União, nos termos do artigo 62 e seu parágrafo único do Dec. Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967 expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS;

12.5.3. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pelo Banco Nacional de Habitação - BNH;

12.5.4. Declaração de regularidade de situação quanto ao cadastramento de seus empregados no Programa de Integração Social - PIS e ao recolhimento das contribuições devidas ao Fundo de Participação para execução do PIS, expedida pela CEF;

12.5.5. Prova de quitação de contribuições sindicais de empregadores e empregados;

12.5.6. Prova de cumprimento do disposto na Seção I, Capítulo II, título III, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Lei 2/3);

12.5.7. Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuintes do Ministério da Fazenda (bem como de inscrição estadual e municipal, se for o caso);

12.5.8. Alvará de licença para localização.

12.5.9. Certidão expedida pelo Cartório distribuidor comprobatória da inexistência de protesto de títulos de responsabilidade da mesma.

12.6. A interessada que já estiver inscrita no Registro Cadastral de Firms Fornecedoras da CEF, será dispensada da apresentação dos documentos a que se referem os itens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3 e 12.5., mediante apresentação do "Certificado de Inscrição", em vigor, ficando, contudo obrigada a atualizá-los se houver ocorrido alguma modificação ou vencimento do prazo de validade em relação a qualquer deles.

12.7. O não atendimento do disposto nos itens 12.5 e 12.6. ou a recusa em assinar o contrato, quando convocada, implicará na desclassificação da licitante e a perda da caução, em favor da CEF, sujeitando-se ainda às combinações estabelecidas na legislação pertinente, hipótese em que a CEF poderá anular a presente Concorrência ou convocar as demais licitantes classificadas até o 3º lugar, respeitadas a ordem de classificação e desde que as mesmas concordem, expressamente, em realizar as obras pelo valor da proposta classificada em primeiro lugar.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

12.0. O contrato estabelecerá a seguinte critério de incidência de multas:

12.0.1. O atraso da contratada na execução de qualquer das etapas fixadas no cronograma, inclusive para o início das obras, implicará na incidência de multa correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato que será descontada das faturas apresentadas para pagamento.

Caso o retardamento perdure por período superior a 30 (trinta) dias, a multa em apreço será cobrada em dobro.

12.0.2. Na hipótese de a contratada vir a cumprir suas obrigações contratuais no prazo final estabelecido, poderão, a critério exclusivo da CEF, ser devolvidas as quantias retidas a título de multa.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Operar-se-á a rescisão de pleno direito do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial:

13.1.1. Em caso de dissolução da contratada ou quando houver sido decretada a sua falência.

13.1.2. Quando a contratada transferir o contrato ou subempreitar obras, serviços e instalações, objeto do presente Edital, sem prévia e escrita concordância da CEF.

13.1.3. Quando a contratada não iniciar a execução das obras, serviços e instalações após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, no caso de a CEF não preferir aplicar a multa prevista no item 12.0.1.

13.1.4. Quando for suspensa a execução das obras, serviços e instalações por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem que ocorra motivo justificado, à juízo da CEF.

13.1.5. Quando não forem observados os projetos, plantas e especificações, bem como as alterações que venham a ser introduzidas pela CEF na forma prevista no item 2.3. deste Edital, ou quando não forem cumpridas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

13.1.6. No caso de rescisão contratual, imputável à contratada, perderá esta em favor da CEF a caução inicial e as retenções já efetuadas, sem prejuízo das demais cominações contratuais.

14. ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

14.1. A CEF poderá anular a presente Concorrência por decisão própria, e seu exclusivo critério, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento das propostas, descabendo em tais casos, qualquer indenização às licitantes.

15. LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES E FORNECIDA A DOCUMENTAÇÃO.

15.1. Na Comissão Permanente de Compras e Contratações - CPE - 3ª andar do Edifício Eldorado - SPS - sala nº 313, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das

14:00 às 18:00 horas, serão prestadas informações e fornecidas cópias de presente Edital e seus anexos, mediante pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Brasília, 6 de março de 1975. — Comissão Permanente de Compras e Contratações. — *Ruy Brasileiro de Valle*, no exercício da Presidência.

(Nº 1.849B — 7-3-75 — Cr\$ 723,00)

(Nº 1.849B — 7-3-75 — Cr\$ 1.253,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Direito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Adjunto publicado no "Diário Oficial", de 5 de março de 1975, página nº 648.

Dias: 10 — 11 — 12-3-75.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso de Títulos para Professor Adjunto publicado no "Diário Oficial", de 5 do corrente, à página 648.

Dias: 10 — 11 — 12-3-75.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA Nº 01-75 — CPL

Aviso de Pré Qualificação

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de ordem do Senhor Superintendente faz público que às 09:00 horas do dia 15 de abril do corrente ano, no Auditório Gen. Mário de Barros Cavalcanti, sito à Travessa Antônio Baena nº 1.113, na cidade de Belém, Estado do Pará, será recebida a documentação necessária à pré-qualificação das firmas ou consórcios interessados em participar na concorrência para realização de servi-

ços referentes a Estudos de Planejamento em Arcas Prioritárias, definidas nos termos do Edital, que se encontra afixado em local acessível na sede da Autarquia e nos Escritórios Regionais da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt nº 126; Brasília-DF. Ed. Sede do MINTER, 9º andar; São Paulo-SP, à Av. Brasil nº 196, 1º andar e Coordenadoria Especial para Amazônia Ocidental (CEAMO), em Manaus, à Rua Costa Azevedo número 198, onde se processará a distribuição do mesmo.

Outrossim esclarece que a documentação referida será entregue por um representante devidamente credenciado das firmas ou consórcios participantes, e no caso de já existir alguma firma cadastrada nesta Autarquia, face a natureza dos serviços a serem licitados, a mesma também se submeterá a estas disposições.

Belém (PA), 4 de março de 1975. — A Comissão.

Visto: Eng. *Hugo de Almeida*, Superintendente da SUDAN.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

AVISO

Concurso para preenchimento de cargos de procurador

A Fundação Legião Brasileira de Assistência faz saber que estarão abertas, de 13 de março de 1975 a 18 de abril de 1975 (de segunda a sexta-feira), das 13 às 17 horas, as inscrições para o preenchimento de 2 (dois) cargos de Procurador do Quadro de Pessoal da Diretoria de Brasília, de acordo com Edital afixado na Sede da Diretoria acima, situada na Praça dos Três Poderes, sem número, antigo Pavilhão das Metas, no Distrito Federal.

Brasília, 10 de março de 1975. — *Manoel do Carmo Oliveira*, Diretor da LBA em Brasília.

Dias 12, 13 e 14-3-75

(Nº 1.877-B — 10-3-75 — Cr\$ 150,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, a partir desta data, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.40. Brasília (DF), 11 de março de 1975 — *Angelo Calmon de Sá*, Presidente.

Ofício 75-216
(Dias: 11 — 12 e 13.3.75)

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO